



LEI N.º 1.341/2019

Dispõe sobre a concessão de reajuste e aumento real de vencimentos aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão anual aos servidores públicos efetivo comissionados da Câmara Municipal, nos termos do Art.37, inciso X, da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Parágrafo Único- O índice referido no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado no período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Art. 2º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o aumento real de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento), aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, perfazendo assim um reajuste salarial de 4% (quatro por cento).

Art.3º- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art.4º- Fica o serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste na remuneração dos servidores da Câmara.

Art.5º- Fica também o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Bom Jesus da Penha, MG, 23 de Abril de 2019.


Nei André Freire

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 23, 04, 2019



Servidor Responsável